



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 305, DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER, EM DOAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS DE 100M2, PARA INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDADE DE LINHA VISTA ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores votou, e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado receber, em doação, da Sociedade Esportiva e Recreativa Benfica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.633.142/0001-25, uma área de 100m2 (cem metros quadrados), localizada em Linha Vista Alegre, neste Município, junto ao imóvel constante de Parte dos Lotes Rurais nºs 41 e 42, da Seção Jundiá.

Art. 2º O imóvel, objeto da presente doação, destina-se a instalação de depósito de água potável, e importa em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme laudo de avaliação em anexo, parte integrante da presente Lei,.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 16 de agosto de 2002.

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS
Séc. de Adm e Fazenda

